



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Naylla Augusto Gama, brasileira, inscrita no CPF 995.798.392-04, RG 5642165 PC/PA responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 175/2018, de 07 de março de 2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou nesta data integralmente o Processo n.º 1886/2019 referente ao Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 006/2019**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA celebrado com a empresa **PC COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º10.520/02, Lei nº8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, AUSENTE publicação da Ata de Registro de Preço n.º 005/2019, estando APTO a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Para efeitos de pagamento **ORIENTO** que, a cada pagamento, todas as notas fiscais estejam devidamente atestadas pelo setor competente, ou seja, o fiscal de contrato. **ORIENTO** que o mesmo utilize carimbo para identificar sua rubrica ou que assine por extenso nas notas a serem apensadas aos autos do processo.

O fiscal do contrato tem obrigação de conferir:

- *Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;*
- *Se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;*
- *Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e*
- *Se está acompanhada das certidões dentro da validade do fornecimento em questão.*

Recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, **ORIENTO** ainda, que seja dada publicidade a Ata de Registro de Preço nº 005/2019 em Diário Oficial próprio, ou caso já tenha sido promovido tal expediente, que junte aos autos comprovação com a máxima brevidade possível.

É o parecer.

Conceição do Araguaia - PA, 10 de maio de 2019.